EMENDA Nº 78 /2017 (REDAÇÃO)
(Do Sr. Deputado Robério Negreiros)

Ao PL 1.569, de 2017, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Acrescente-se ao art. 57 do presente Projeto de Lei o § 4º com a seguinte redação:

"§ 4º As notas de empenho, cujos valores sejam decorrentes de contratos de prestação de serviços de natureza continuada em que haja predominância de contratação de mão de obra, inscritas em restos a pagar não processados no encerramento do exercício da sua emissão, terão validade até 31 de dezembro do exercício seguinte".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo impedir o cancelamento no final do exercício dos restos a pagar das notas de empenho, cujos valores sejam decorrentes de contratos de prestação de serviços de natureza continuada em que haja predominância de contratação de mão de obra.

Ante ao exposto, conclamo os nobres pares a fazer aprovar a presente emenda.

Sala das Sessões, em

Deputado Robério Negreiros
PSDB-DF

Robério Negreiros
DEPUTADO DISTRITAL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: (61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br